TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

ATA - TRE-MA/PR/DG/SJU/COPAD/SEACO/NAMC-SEACO

ATA DA 61ª SESSÃO ORDINÁRIA JURISDICIONAL

REALIZADA EM 9 DE DEZEMBRO DE 2024

Aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro, às quinze horas e dez minutos, em São Luís, Capital do Estado do Maranhão, reuniu-se o Egrégio Tribunal Regional Eleitoral, em Sessão Ordinária Jurisdicional, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira. Compareceram os Senhores Juízes Eleitorais José Valterson de Lima, Angelo Antonio Alencar dos Santos, Ferdinando Serejo Sousa, Tarcísio Almeida Araújo e Rodrigo Maia Rocha. **Ausência justificada** do Juiz José Gonçalo de Sousa Filho, que está participando, na data de hoje, de reunião de Presidentes de TREs com a Presidente do Tribunal Superior Eleitoral, Ministra Cármen Lúcia, em Brasília-DF. Compareceram ainda os Juízes substitutos Sebastião Joaquim Lima Bonfim e Marcelo Elias Matos e Oka; e a Juíza substituta Maria Francisca Gualberto de Galiza, **convocado(a)s**. Presente o Procurador Regional Eleitoral, Dr. José Raimundo Leite Filho. Em seguida, foi aprovada a ata da 60ª Sessão Ordinária, realizada em 6 de dezembro de 2024. Após, o Senhor Presidente Paulo Sérgio Velten Pereira anunciou e presidiu o julgamento dos seguintes processos:

01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDADO ELETIVO – ED na AIME Nº 0602954-16.2022.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Segundos Embargos em face de decisão que julgou improcedentes os primeiros embargos de declaração na Ação de Impugnação de Mandato Eletivo por suposto descumprimento da cota de gênero com candidaturas fictícias – Eleições 2022

1º Embargante: Augusto Inácio Pinheiro Junior

Advogados: Drs. Grace Kelly Lima de Farias de Almeida Eloi – OAB/MA 9.674, Daniel de Faria Jerônimo Leite – OAB/MA 5.991, Luís Eduardo Franco Boueres – OAB/MA 6.542, Claudio Eduardo Sousa e Silva – OAB/MA 24.247, Luann de Matos Oliveira Soares – OAB/MA 24.599

2º Embargante: José Benedito Pinto

Advogados: Drs. Tharick Santos Ferreira – OAB/MA 13526, Rodrigo Reis Costa – OAB/MA 17.300

Interessado: Leandro Bello de Sa Rosas Costa

Advogados: Drs. Grace Kelly Lima de Farias de Almeida Eloi – OAB/MA 9.674, Victor Santos Rufino – OAB/PI 4.943, Lais Khaled Porto – OAB/DF 51.629, Gabriel Faria da Costa OAB/SP 474.486, Thuany Ico Campbell Brisolla OAB/DF 62.478

1º Embargado**:** Diretório Estadual do Partido Social Democrático

Advogados: Drs. Rafael Moreira Lima Sauaia – OAB/MA 10014, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22620, Melhem Ibrahim Saad Neto – OAB/MA 10426, Carlos José Luna dos Santos Pinheiro – OAB/MA 7452

2º Embargado: César Henrique Santos Pires

Advogados: Drs. Rafael Moreira Lima Sauaia – OAB/MA 10014, Samir Diniz Saad – OAB/MA 22620, Melhem Ibrahim Saad Neto – OAB/MA 10426

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por maioria de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram dos embargos, vencidos nesta parte os Juízes Rodrigo Maia Rocha, Marcelo Elias Matos e Oka e Paulo Sérgio Velten Pereira, que não conheceram. No mérito, por unanimidade e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, rejeitaram os embargos, com aplicação de multa ao embargante por litigância de má-fé no valor de um salário mínimo, vencidos quanto ao valor da multa os Juízes Rodrigo Maia Rocha e Marcelo Elias Matos e Oka, que votaram pela aplicação de multa de dois salários mínimos. O Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa registrou sua suspeição nos autos, sendo substituído pelo Juiz Marcelo Elias Matos e Oka. O Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim vinculou-se aos autos em substituição ao Juiz José Gonçalo de Sousa Filho.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juiz Sebastião Joaquim Lima Bonfim, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Marcelo Elias Matos e Oka, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

02. RECURSO ELEITORAL Nº 0600134-51.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aplicar multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que negaram provimento. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303), pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

03. RECURSO ELEITORAL Nº 0600135-36.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aplicar multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que negaram provimento. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303), pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

04. RECURSO ELEITORAL Nº 0600136-21.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aplicar multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que negaram provimento. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303), pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

05. RECURSO ELEITORAL Nº 0600138-88.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aplicar multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que negaram provimento. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303), pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

06. RECURSO ELEITORAL Nº 0600141-43.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aplicar multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que negaram provimento. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303), pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

07. RECURSO ELEITORAL Nº 0600141-44.2024.6.10.0065

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aplicar multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que negaram provimento. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303), pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

08. RECURSO ELEITORAL Nº 0600143-13.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aplicar multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que negaram provimento. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303), pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

09. RECURSO ELEITORAL Nº 0600144-95.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por maioria de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a sentença recorrida e aplicar multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) ao recorrido, nos termos do voto do Juiz Relator. Vencido(a)s o Juiz Ferdinando Serejo Sousa, a Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza e o Juiz Tarcísio Almeida Araujo, que negaram provimento. Sustentação oral do advogado Carlos Eduardo Barros Gomes (OAB/MA 10.303), pelo recorrido.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

10. RECURSO ELEITORAL Nº 0600146-66.2024.6.10.0065

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional Em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença recorrida para aplicar multa no valor de R$ 5.000,00, nos termos do voto do Relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

11. RECURSO ELEITORAL Nº 0600152-72.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Partido Mobilização Nacional Em Imperatriz

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189, Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença recorrida para aplicar multa no valor de R$ 5.000,00, nos termos do voto do Relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

12. RECURSO ELEITORAL Nº 0600153-57.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória do Partido Mobilização Nacional

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença recorrida para aplicar multa no valor de R$ 5.000,00, nos termos do voto do Relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

13. RECURSO ELEITORAL Nº 0600154-42.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória do Partido Mobilização Nacional

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença recorrida para aplicar multa no valor de R$ 5.000,00, nos termos do voto do Relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

14. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-27.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória do Partido Mobilização Nacional

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença recorrida para aplicar multa no valor de R$ 5.000,00, nos termos do voto do Relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

15. RECURSO ELEITORAL Nº 0600156-12.2024.6.10.0033

Procedência: Imperatriz - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação por conduta vedada aos agentes públicos em campanha - Eleições 2024

Recorrente: Comissão Provisória do Partido Mobilização Nacional

Advogado: Dr. Juracy Roldão da Silva Junior - OAB/MA 19.080

Recorrido: Rildo de Oliveira Amaral

Advogado(a)s: Dr(a)s. Bertoldo Klinger Barros Rego Neto - OAB/MA 11.909, Aidil Lucena Carvalho - OAB/MA 12.584, Carlos Eduardo Barros Gomes - OAB/MA 10.303, Cristiana Leal Ferreira Duailibe Costa - OAB/MA 7.415, Jefferson Ferraz Vasconcelos - OAB/MA 8.597, Lorena Costa Pereira - OAB/MA 22.189

Relator: Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, reformando a sentença recorrida para aplicar multa no valor de R$ 5.000,00, nos termos do voto do Relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

16. MANDADO de SEGURANÇA CÍVEL Nº 0600673-19.2024.6.10.0000

Procedência: Senador La Rocque - Maranhão

Assunto: Mandado de Segurança Cível contra ato do juiz da 58ª Zona Eleitoral que indeferiu o pedido de aumento de número de cadeiras na câmara de vereadores de Senador La Rocque para 11 vereadores e, consequentemente, indeferiu pedido de retotalização do sistema de transmissão e totalização – Eleições 2024

Impetrante: Maricelia Ribeiro de Menezes Rocha, Thaynan Alencar Queiroz

Advogado(a)s: Dr(a)s. Paulo Santos Mello - OAB/TO 12.992, Lucas de Castro Oliveira - OAB/TO 10.205, Amanda Sobreira Lima de Sousa - OAB/TO 5.967, Hannah Saraiva Ferreira - OAB/PR 88.281, Emanuella Ribeiro Barth - OAB/PR 113.797, Carlos Eduardo Silva Rodrigues - OAB/MA 23.392, Matheus Sales de Oliveira Lopes - OAB/TO 9.737, Marlon Jacinto Reis - OAB/MA 4.285, Rafael Martins Estorilio - OAB/DF 47.624

Impetrado: Juízo da 58ª Zona Eleitoral de João Lisboa/MA

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal denegram a segurança, nos termos do voto do Juiz Relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

17. RECURSO ELEITORAL - REL Nº 0600025-81.2024.6.10.0083

Procedência: Santa Helena - 83ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em requerimento de transferência de domicílio eleitoral – Eleições 2024

Recorrente: Neildson Dias Silva

Advogado: Dr. Fernando Ferreira Costa Leite - OAB/MA 25.301

Recorrido: Juízo da 83ª Zona Eleitoral de Santa Helena

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, para reformar a decisão de primeiro grau e deferir o pedido de transferência de título eleitoral, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

18. RECURSO ELEITORAL -REL Nº 0600308-35.2024.6.10.0009

Procedência: Pedreiras - 9ª Zona Eleitoral

Assunto: Recurso Eleitoral em prestação de contas eleitorais de candidato ao cargo de vereador pelo Partido Republicanos – Eleições 2024

Recorrente: Gabriel Tallys Silva Santos

Advogado: Dr. José Gutemberg Nascimento Filho - OAB/MA 18.375

Recorrido: Juízo da 9ª Zona Eleitoral de Pedreiras

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, negaram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

19. PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – PC-PP Nº 0600229-20.2023.6.10.0000

Procedência: São Luís

Assunto: Prestação de Contas anual referente ao exercício financeiro de 2022

Requerente: Diretório Estadual do Partido Socialista dos Trabalhadores Unificado - PSTU

Advogada: Dra. Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias - OAB/RN 11.438

Interessados: Eloy Natan Silveira Nascimento, Cláudia Alves Durans, Jean Magno Moura de Sá

Advogada: Dra. Adonyara de Jesus Teixeira Azevedo Dias - OAB/RN 11.438

Relator: Juiz Tarcísio Almeida Araujo

Decisão: Por unanimidade de votos e em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal desaprovaram as contas, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

20. RECURSO ELEITORAL Nº 0600095-17.2024.6.10.0013

Procedência: Bacabal - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação por propaganda eleitoral antecipada - Eleições 2024

Recorrentes: José Roberto Costa Santos, Diretório Municipal do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, Diretório Municipal do Partido Socialista Brasileiro (PSB) de Bacabal, Partido Progressistas em Bacabal

Recorrido: Promotoria da 13ª Zona Eleitoral

Relator: Juiz José Valterson de Lima

Processo convertido em diligência para intimação das partes e advogados a fim de que se manifestem sobre as provas juntadas em sede de contrarrazões, ficando o feito adiado para a sessão das 9 horas do dia 13 de dezembro.

21. RECURSO ELEITORAL Nº 0600272-52.2024.6.10.0054

Procedência: Joselândia - Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em representação eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Adriano Rodrigues de Figueiredo

Advogadas: Dras. Mariana Palma Vidotti - OAB/PR 68.353, Anna Cláudia de Brito Gardemann - OAB/PR 49.894

Recorrido: Partido Movimento Democrático Trabalhista - MDB em Joselândia

Advogado: Dr. Madson Queiroz Sousa - OAB/MA 26.753

Relator: Juiz Ferdinando Marco Gomes Serejo Sousa

Decisão: Por unanimidade de votos e de acordo com a manifestação do Ministério Público Eleitoral, os membros do tribunal conheceram do recurso e, no mérito, deram-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

22. RECURSO ELEITORAL Nº 0600155-75.2024.6.10.0017

Procedência: Benedito Leite – Maranhão

Assunto: Recurso Eleitoral em Representação Eleitoral por propaganda irregular - Eleições 2024

Recorrente: Rodrigo Pimentel da Silva Coelho

Advogado(a)s: Dr(a)s. Daniela Arruda de Sousa Mohana - OAB/MA 9.349, Danilo Mohana Pinheiro Carvalho Lima - OAB/MA 9.022, Enéas Garcia Fernandes Neto - OAB/MA 6.756, Gilson Alves Barros - OAB/MA 7.492, Christian Silva de Brito - OAB/MA 16.919, Fabiana Borgneth Silva Antunes - OAB/MA 10.611

Recorrida: Coligação “Unidos pelo bem de Benedito Leite”

Advogado(a)s: Dr(a)s. Samara Santos Noleto - OAB/MA 12.996, Lucas Antonioni Coelho Aguiar - OAB/MA 12.822

Relator: Juiz Rodrigo Maia Rocha

Julgamento suspenso para a sessão das 15 horas do dia 11 de dezembro com pedido de vista do Juiz Paulo Sérgio Velten Pereira, após o voto do Juiz Relator, em dissonância da manifestação do Ministério Público Eleitoral, dando provimento ao recurso, para julgar improcedente a representação. A Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza acompanhou o voto do relator. Os demais membros aguardam o voto-vista para se manifestarem.

Composição: Juiz Paulo Sergio Velten Pereira, Juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, Juiz José Valterson de Lima, Juiz Angelo Antonio Alencar dos Santos, Juiz Ferdinando Serejo Sousa, Juiz Tarcísio Almeida Araújo, Juiz Rodrigo Maia Rocha.

Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e trinta minutos. E, para constar, eu, Mário Lobão Carvalho, Secretário, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai por todos assinada.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ GONÇALO DE SOUSA FILHO**, **Presidente**, em 11/12/2024, às 18:05, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO MAIA ROCHA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 11/12/2024, às 18:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIO LOBÃO CARVALHO**, **Diretor Geral**, em 11/12/2024, às 18:32, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO ELIAS MATOS E OKA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/12/2024, às 11:24, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ VALTERSON DE LIMA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/12/2024, às 15:31, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERDINANDO MARCO GOMES SEREJO SOUSA**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 12/12/2024, às 17:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA**, **Corregedor Regional Eleitoral**, em 13/12/2024, às 13:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **ANGELO ANTONIO ALENCAR DOS SANTOS**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 14/12/2024, às 16:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **MARIA FRANCISCA GUALBERTO DE GALIZA**, **Desembargador(a) Substituto(a)**, em 16/12/2024, às 15:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **SEBASTIÃO JOAQUIM LIMA BONFIM**, **Corregedor(a) Regional Eleitoral Substituto(a)**, em 16/12/2024, às 15:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **TARCÍSIO ALMEIDA ARAÚJO**, **Juiz Membro do TRE-MA**, em 18/12/2024, às 10:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ RAIMUNDO LEITE FILHO**, **PROCURADOR ELEITORAL**, em 19/12/2024, às 10:52, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ma.jus.br/autenticar informando o código verificador **2359539** e o código CRC **7A8DBA31**.

0019339-05.2024.6.27.8000	2359539v2